

TERMO DE REFERÊNCIA **ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA – AP 5.1**

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 009/2021, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada em engenharia civil, objetivando a prestação de serviços de adaptação da estrutura física através de obras para a ampliação, recuperação e reforma dentro dos estabelecimentos assistenciais de saúde, que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada em engenharia civil, objetivando a prestação de serviços de adaptação da estrutura física através de obras para a ampliação, recuperação e reforma dentro dos estabelecimentos assistenciais de saúde, que compõem a Área Programática 5.1, administradas pelo Instituto Gnosis, através de contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os serviços de construção, objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais das Unidades, que deverão continuar em funcionamento durante a execução das obras e serviços. Portanto, todas as instalações deverão ser, sempre que possível, embutidas, e toda atividade realizada com muita cautela, discrição e zelo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Seguem as especificações das obras de engenharia a serem executados para obtenção do melhor resultado das reformas necessárias, buscando delimitar prazos, recomendar ou exigir metodologias de execução, especificar materiais e serviços necessários, orientando para a determinação do melhor escopo a ser contratado.

2.1. Canteiro de Obras.

O canteiro deverá obedecer às normas da ABNT, NBR-12284 - Áreas de Vivência dos Canteiros de Obras - Procedimento, e demais pertinentes.

2.2. Observações Gerais.

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela LICITANTE VENCEDORA, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou

equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

2.3. Detalhe das atividades:

2.3.1. Waldyr Franco:

A atividade consiste na reforma do telhado principal da unidade, que é em telhas francesas e estrutura de madeira e possui telhas esfarelando por causa da umidade, ou quebradas (aproximadamente 30%) sendo realizada a pintura total do telhado e substituição de telhas quebradas e elementos de madeira da estrutura comprometidos pela umidade e tempo, restauração de paredes e tetos prejudicados pela umidade, substituição de telhas canaletes rachadas e pintura das salas internas e parede externa da lateral voltada para o viaduto de Bangú.

2.3.2. Olimpia Esteves

A atividade consiste na substituição do piso elevado, que é de madeira aglomerada por piso elevado em placas cimentícias, que possuem capacidade de carga superior e são inertes à umidade.

Substituição da parede que protege o jardim interno, que é de DryWall por outra em alvenaria convencional, com construção de pilar intermediário e cinta a meia altura e posterior pintura.

2.3.3. Athaide José

A atividade consiste na substituição do telhado da unidade, que é de fibrocimento com estrutura de madeira e possui várias telhas quebradas devido a invasão de crianças que sobem no telhado para soltar pipa, substituindo por telhas metálicas trapezoidais simples apoiadas em estrutura metálica treliçada e impermeabilização das calhas e lajes aparentes e posterior repintura da unidade, corrigindo as marcas do intemperismo e as possíveis marcas deixadas pela execução das obras.

2.3.4. Henrique Monat

A atividade consiste em substituir as telhas existentes na unidade, que são metálicas trapezoidais simples de 0,50mm, por telhas similares, mantendo as dimensões, modelos, número de águas, porém, diminuindo a distância entre as treliças de apoio e corrigindo o distanciamento dos parafusos de fixação de forma a torná-lo mais resistente.

2.3.5. CMS Dr EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA

A atividade consiste em substituir as telhas existentes na unidade, que são metálicas trapezoidais simples de 0,50mm, por telhas similares, mantendo as dimensões, modelos, número de águas, porém, diminuindo a distância entre as treliças de apoio e corrigindo o distanciamento dos parafusos de fixação de forma a torná-lo mais resistente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ ANEXO I - Relatório Fotográfico CMS WALDYR FRANCO;
- ✓ ANEXO II - Projeto CMS WALDYR FRANCO 1º PAVIMENTO;
- ✓ ANEXO III - Projeto CMS WALDYR FRANCO 2º PAVIMENTO;
- ✓ ANEXO IV - Projeto CMS WALDYR FRANCO - TELHADO;
- ✓ ANEXO V – Planilha Orçamentária CMS WALDIR FRANCO;
- ✓ ANEXO VI - Relatório Fotográfico CMS OLIMPIA ESTEVES;
- ✓ ANEXO VII - Projeto CMS OLIMPIA ESTEVES;

- ✓ ANEXO VIII – Planilha Orçamentária Olimpia Esteves;
- ✓ ANEXO IX - Relatório Fotográfico CMS ATHAÍDE JOSÉ DA FONSECA;
- ✓ ANEXO X - Projeto CMS ATHAÍDE JOSÉ DA FONSECA;
- ✓ ANEXO XI - Projeto CMS ATHAÍDE JOSÉ DA FONSECA - TELHADO;
- ✓ ANEXO XII – Planilha Orçamentária Athaíde José da Fonseca;
- ✓ ANEXO XIII - Relatório Fotográfico CMS HENRIQUE MONAT;
- ✓ ANEXO XIV - Projeto CMS HENRIQUE MONAT - TELHADO;
- ✓ ANEXO XV – Projeto CMS HENRIQUE MONAT – CALHA;
- ✓ ANEXO XVI – Planilha Orçamentária Henrique Monat.
- ✓ ANEXO XVII - Relatório Fotográfico CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA;
- ✓ ANEXO XVIII - Projeto CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA - TELHADO;
- ✓ ANEXO XIX – Planilha Orçamentária CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Waldyr Franco:

- As telhas francesas que cobrem a unidade deverão ser removidas, limpas, pintadas e reinstaladas em seu local de origem, sendo substituídas as quebradas;
- As telhas canaletes de amianto (estão quebradas) deverão ser substituídas por telhas em fibrocimento com as mesmas dimensões;
- Os caibros, ripas e outras peças componentes da estrutura de madeira que estiverem danificados deverão ser substituídos por peças sã com as mesmas características e medidas;
- As calhas deverão ser limpas, e raspadas para a retirada do resíduo de impermeabilização polimérica existente;
- As lajes aparentes, das caixas d'água, e as calhas deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica aluminizada;
- As paredes prejudicadas pela umidade deverão ser descascadas, removendo todo material afetado, até que se tenha apenas material em boas condições;
- O revestimento em argamassa deverá ser restaurado ou reconstituído;
- As paredes e tetos deverão ser repintados, com restauração da massa corrida ou acrílica;
- As árvores no entorno da unidade deverão ser podadas, a fim de evitar o entupimento da tubulação de escoamento das calhas.
- Após a realização das atividades, deverá ser promovida a limpeza e remoção e destinação de todo entulho e impurezas geradas pelas atividades deste escopo.

4.2. Olimpia Esteves

- O piso elevado, que é constituído em placas de aglomerado, deverá ser removido e substituído por piso elevado em placas cimentícias, que possuem capacidade de carga superior e são inertes a umidade.

- A parede que protege o jardim interno deverá ser removida e substituída por parede em alvenaria convencional, com construção de pilar intermediário e cinta a meia altura;
- As janelas existentes nas paredes do jardim interno deverão ser cuidadosamente removidas para demolição da parede de drywall e construção da parede em alvenaria e deverão ser reinstaladas após a construção e pintura da nova parede.
- A parede deverá ser pintada, na cor existente com utilização de tinta de primeira qualidade;

4.3. Athaíde José

- O telhado da unidade, que é de fibrocimento, com estrutura de madeira, deverá ser substituído por telhado metálico de telhas trapezoidais simples apoiado em estrutura metálica treliçada;
- As calhas deverão ser limpas, e raspadas para a retirada do resíduo de impermeabilização polimérica existente;
- As lajes aparentes, das caixas d'água, e as calhas deverão ser impermeabilizadas com manta asfáltica aluminizada;
- As paredes prejudicadas pela umidade deverão ser raspadas, removendo todo material danificado, com utilização de espátulas, escovas de aço e lixas;

4.4. Henrique Monat

- O telhado da unidade, que é de telhas metálicas trapezoidais apoiado em estrutura metálica deverá ser removido para substituição das telhas existentes, que estão amassadas e furadas.
- A estrutura metálica que suporta as telhas deverá ser redimensionada com treliças metálicas espaçadas a cada 1,5m e parafusadas a cada 20cm.
- Deverá ser executada nova calha de piso com as dimensões e características especificadas em projeto, incluindo escavação, forma, concretagem, instalação de grelha de aço fundido e tubulação de saída d'água;
- Após a escavação e concretagem de execução da calha de piso, deverá ser procedido o arremate do piso em asfalto assentado a frio;
- As paredes prejudicadas pela umidade deverão ser raspadas, removendo todo material danificado, com utilização de espátulas, escovas de aço e lixas;
- As paredes e tetos deverão ser repintados, nas cores existentes com utilização de tinta de primeira qualidade, Suvnil, sherwin williams, Coral ou outra de qualidade compatível e aprovada pelo fiscal de obras apontado pela contratante;
- Após a realização das atividades, deverá ser promovida a limpeza, remoção e destinação de todo entulho e impurezas geradas pelas atividades deste escopo.

4.4. CMS Dr EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA

- O telhado da unidade, que é de telhas metálicas trapezoidais apoiado em estrutura metálica deverá ser removido para substituição das telhas existentes, que estão amassadas e furadas.
- A estrutura metálica que suporta as telhas deverá ser redimensionada com treliças metálicas espaçadas a cada 1,5m e parafusadas a cada 20cm.

5. DAS PROPOSTAS:

A Unidade estará disponível para agendamento prévio com objetivo de visita técnica antes da apresentação das propostas.

As visitas técnicas deverão ser agendadas com William Silva (21)2651-9614 / (21)9 7450-4444 – william.silva@institutognosis.org.br

Deverão conter o cronograma de execução dos serviços;

Deverão conter o planejamento de pagamento com medição da execução das atividades desenvolvidas.

As propostas deverão especificar os materiais a serem utilizados.

Os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CREA, para execução das atividades.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assinar Contrato próprio do Instituto Gnosis, conforme minuta em anexo;
- b) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

- c) A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.
- d) A CONTRATADA é responsável pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- e) Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

- g) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- j) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- k) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- l) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.
- n) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- o) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- p) Apresentar cronograma atualizado de treinamento para os seus funcionários antes do início de cada atividade, com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- q) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- r) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- s) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

- t) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- u) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- v) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4 - Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6 - Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.8 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.9 - Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.10 - Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.11 - Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 - Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2 - Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3 - Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4 - Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5 - Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

- 7.6 - Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7 - Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8 - Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 7.9 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- 7.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.11 - Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 7.12 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.13 - Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- b) Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) válida;
- c) Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.
- d) O (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da empresa perante o CREA.
- e) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
 - f) Designação de Responsável Técnico, registrado no CREA, vinculado comprovadamente a empresa, acompanhada de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto do TR, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.
- g) Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- h) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

- i) As empresas participantes do certame devem apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos no setor de obras e reformas;
- j) A empresa ganhadora deverá comprovar a execução de outros projetos semelhantes.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os eventuais serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Tendo em vista a contratação ser na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o prazo para execução dos serviços será o estabelecido no **CRONOGRAMA ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA**, tendo início das atividades em no máximo cinco dias da assinatura do contrato.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços, com apresentação de planilha com memória de cálculo de formação de preço.
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- e) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- f) deverão conter o planejamento de pagamento com medição da execução das atividades desenvolvidas.
- g) deverá estar especificado na proposta os materiais a serem utilizados para execução das tarefas propostas.
- h) os proponentes deverão apresentar Responsável Técnico bem como Registro no CREA, para execução das atividades.

*** Somente serão aceitas propostas de empresas que realizarem a visita técnica.
Agendamento da visita técnica: Sr. Willian (willian.silva@institutognosis.org.br)**

16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **17/01/2022**.

17. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará a um o resultado no dia 19/01/2022.

18. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:**

- ✓ ANEXO I - Minuta de Contrato
- ✓ ANEXO II - Relatório Fotográfico CMS WALDYR FRANCO;
- ✓ ANEXO III - Projeto CMS WALDYR FRANCO 1º PAVIMENTO;
- ✓ ANEXO IV - Projeto CMS WALDYR FRANCO 2º PAVIMENTO;
- ✓ ANEXO V - Projeto CMS WALDYR FRANCO - TELHADO;
- ✓ ANEXO VI - Planilha Orçamentária CMS WALDIR FRANCO;
- ✓ ANEXO VII - Relatório Fotográfico CMS OLIMPIA ESTEVES;
- ✓ ANEXO VIII - Projeto CMS OLIMPIA ESTEVES;
- ✓ ANEXO IX - Planilha Orçamentária Olimpia Esteves;
- ✓ ANEXO X - Relatório Fotográfico CMS ATHAÍDE JOSÉ DA FONSECA;
- ✓ ANEXO XI - Projeto CMS ATHAÍDE JOSÉ DA FONSECA;
- ✓ ANEXO XII - Projeto CMS ATHAÍDE JOSÉ DA FONSECA - TELHADO;
- ✓ ANEXO XIII - Planilha Orçamentária Athaide José da Fonseca;
- ✓ ANEXO XIV - Relatório Fotográfico CMS HENRIQUE MONAT;
- ✓ ANEXO XV - Projeto CMS HENRIQUE MONAT - TELHADO;
- ✓ ANEXO XVI - Projeto CMS HENRIQUE MONAT – CALHA;
- ✓ ANEXO XVII - Planilha Orçamentária Henrique Monat.
- ✓ ANEXO XVIII - Relatório Fotográfico CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA;
- ✓ ANEXO XIX - Projeto CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA - TELHADO;
- ✓ ANEXO XX - Planilha Orçamentária CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021.

ÍNDICE

CLÁUSULA 01-	OBJETO
CLÁUSULA 02-	DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 03-	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
CLÁUSULA 04-	EXCLUSIVIDADE
CLÁUSULA 05-	REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CLÁUSULA 06-	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 07-	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA 08-	OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS
CLÁUSULA 09-	PREÇOS
CLÁUSULA 10-	CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO
CLÁUSULA 11-	FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 12-	CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS
CLÁUSULA 13-	SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
CLÁUSULA 14-	SIGILO
CLÁUSULA 15-	INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA
CLÁUSULA 16-	MULTAS POR INADIMPLEMENTO
CLÁUSULA 17-	RESCISÃO
CLÁUSULA 18-	CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
CLÁUSULA 19-	DEDUÇÕES
CLÁUSULA 20-	PRAZO
CLÁUSULA 21-	TRIBUTOS
CLÁUSULA 22-	NOVAÇÃO
CLÁUSULA 23-	VALOR DO TERMO CONTRATUAL
CLÁUSULA 24-	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS
CLÁUSULA 25-	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 26-	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA 27-	ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL
CLÁUSULA 28-	RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS
CLÁUSULA 29-	CONFORMIDADE
CLÁUSULA 30-	FORO

- c) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, desde que devidamente comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes diretamente decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que vier a causar à CONTRATANTE, na execução dos serviços do presente contrato, desde que comprovada culpa ou dolo do CONTRATADA;
- e) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- f) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto na cláusula 10 abaixo.

CLÁUSULA 09- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, através de relatório emitido pela Unidade:

XX

§1º - Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Emissão de nota fiscal com vencimento no dia 10 do mês do mês subsequente.

a) O documento de cobrança, deverá ser entregue no Local abaixo indicado, com o relatório do serviço:

INSTITUTO GNOSIS

Av. das Américas, 11889, Sala 302 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 10.635.117/0001-03

b) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

e) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

f) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

g) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

h) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

- a) §2º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§3º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

§4º A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato (diretor administrativo) na sede do Instituto Gnosis, localizado na Avenida das Américas, nº 11889, 3º andar, Barra da Tijuca - RJ. Ou conforme acordado, a nota fiscal segue junto com o produto às unidades hospitalares de destino.

CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- e) Sustar os serviços, total ou parcialmente, desde que previamente notificada a CONTRATADA e, caso não sejam sanados os motivos que ensejaram a sustação no prazo de 48 horas ou quando não houver resposta no mesmo prazo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até e após a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

CLÁUSULA 14- SIGILO

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

Parágrafo Único: Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;

CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

§ 2º Na hipótese de decisão de rescisão unilateral por parte da Contratada, a mesma obrigatoriamente, deve ser precedida de aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

CLÁUSULA 20- PRAZO

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido, em caso de término do contrato entre a contratante e a prefeitura.

Parágrafo único: Não obstante o prazo acima disposto, a vigência do presente contrato fica condicionada à vigência do contrato de gestão nº 002/2021, de modo que a rescisão do referido contrato, independentemente dos motivos, implica na imediata rescisão deste termo, dispensando-se mutuamente as Partes da concessão de qualquer aviso prévio e do pagamento de qualquer indenização.

CLÁUSULA 21- TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL não prevendo um custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado após a emissão de Relatório referente as descrições dos serviços relacionados na Cláusula 6, **XX**.

CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA 26- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

Contrato Gestão	Processo Administrativo
009/2021	09/21/000.036/2021

CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos. À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e

(d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma

decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

CLÁUSULA 30 - FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

- b) E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

INSTITUTO GNOSIS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

Nome:

CPF/MF n.

2ª) _____


Nome:

CPF/MF n.º



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
CLINICA DA FAMÍLIA OLÍMPIA ESTEVES





	
Piso em aglomerado degradado	Piso comprometido pela umidade
	
Piso estufado pela umidade	Piso comprometido pela umidade
	

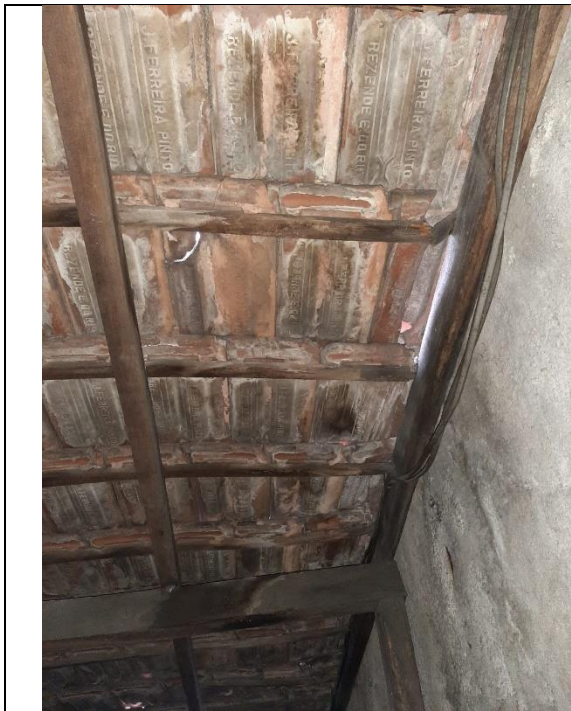
Piso afundado, risco de acidentes	Parede divisória do jardim interno
	
Parede divisória do jardim interno	

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2021.

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE WALDYR FRANCO**

	
Paredes externas (afetadas pela ação de vento e de chuvas)	Telhas quebradas e vários buracos feitos por ladrões
	
Telhas quebradas	Telhas quebradas e paredes descascadas
	
Paredes afetadas pela ação do tempo	Árvores junto aos telhados
	
Ralo sem proteção	Telhas de amianto e quebradas

	
	<p>Calhas sem proteção e com acúmulo de folhas</p>
	
<p>Telhas quebradas</p>	



Telhas quebradas e cordão de acabamento comprometido







Telhas quebradas



Parede do corredor prejudicada pela umidade



Parede comprometida pela umidade

	
Telhas quebradas	Buraco feito por ladrões
	
Buraco feito por ladrões	Cumieira quebrada
	
Vãos criados pelo deslizamento de telhas	Vãos criados pelo deslizamento de telhas

	
Vãos criados pelo deslizamento de telhas	Vãos criados por defeito nos cordões de arremate
	
Falha de telhas quebradas, madeira apodrecida e deslizamento de telhas	Telhas quebradas e madeiras apodrecidas
	
Árvore junto a construção depositando folhas e frutos nas calhas da unidade	Parede externa com sinais de umidade.



Parede afetadas pela infiltração



Pilar afetado pela infiltração



Paredes afetadas por infiltração



Paredes e teto afetados por infiltração



Parede afetada por infiltração



Arvores junto a construção,
depositando folhas e frutos nas
calhas

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ATHAYDE JOSÉ



Fachada da unidade



Paredes internas descascando







Paredes externas, manchas de umidade e escoamento d'água de chuva



Paredes com mancha d'água

	
<p>Grades quebradas</p>	<p>Vidros quebrados</p>
	
<p>Grades e portões arrebitados</p>	<p>Mato nas areas internas</p>

	
Pinturas prejudicadas por intempéries	Pinturas prejudicadas por intempéries
	
Telhas quebradas causando infiltração	Telhas quebradas causando infiltração

	
Calhas sujas e entupidas	Calhas sujas e entupidas
	
Calhas sujas e entupidas	Telha quebrada causando infiltração

	
Telha quebrada causando infiltração	Laje não coberta com acumulo de material e sem impermeabilização
	
Laje com impermeabilização degradada e com bolsão d'água	Calha suja e entupida

	
Calhas sujas e entupidas	Calhas sujas e entupidas
	
Calhas sujas e entupidas	Telha quebrada causando infiltração

	
Telhas quebradas causando infiltração	Telhas quebradas causando infiltração
	
Telhas quebradas causando infiltração	Área não coberta, sem impermeabilização e acúmulo de matéria orgânica

	
Paredes externas prejudicadas por intempèries	Grades externas arreventada
	
Grade externa arreventada	Rebaixamento do teto em gesso com marcas da infiltração

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA

	
Telhas amassadas	Telhas soltas
	
Telhas soltas (fundos da unidade)	Telhas soltas (Fundos da unidade)
	
Telhas soltas (fundos da unidade)	Chumbador da mão francesa de sustentação solto.



Calha e telhado sujos



Forro comprometido pela umidade.



Telhas amassadas



Telhado amassado e solto

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2021.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE HENRIQUE MONAT

	
<p>Fachada da unidade</p>	<p>Frente da unidade</p>
	
<p>Parede de frente marcada por infiltração</p>	<p>Viga da unidade marcada pela infiltração</p>

	
Viga da unidade com marcas da umidade	Viga da unidade com marcas da umidade
	
Fachada da unidade	Frente da unidade

	
Parede de frente marcada por infiltração	Viga da unidade marcada pela infiltração
	
Viga da unidade com marcas da umidade	Viga da unidade com marcas da umidade

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE								
UNIDADE: CLINICA DA FAMILIA OLIMPIA ESTEVES								
Bangú, RJ					BASE: EMOP			
nov/21					REF.: fev/21			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(\$ UNIT.	BDI (%)	(\$ Valor Unitário com BDI	CUSTO TOTAL
PISO								
05.001.0088-A	EMOP	REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS	M²	100,98	R\$ 7,70	20,24	R\$ 9,26	R\$ 934,92
13.460.0015-A	EMOP	PISO ELEVADO EM PLACAS METALICAS PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM CONCRETO CELULAR, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X60X3)CM, PARA AREAS INTERNAS OU EXTERNAS, APOIADO EM PEDESTAIS TELESCOPICOS REGULAVEIS, SOBRE BASE COM LONGARINAS DE ALUMINIO OU ACO GALVANIZADO, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,98	R\$ 348,97	20,24	R\$ 419,60	R\$ 42.371,36

13.390.0055-A	EMOP	RODAPE DE PVC TIPO PLANO OU CURVO, COM 7,5CM DE ALTURA, PARA PISOS VINILICOS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100,98	R\$ 14,65	20,24	R\$ 17,62	R\$ 1.778,78
Considera-se 2 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 45.085,06
ALVENARIA								
12.003.0075-1	EMOP	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA EMEDIDA PELA AREA REAL	M ²	26,46	R\$ 55,20	20,24	R\$ 66,37	R\$ 1.756,22
13.348.0050-0	EMOP	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	22,05	R\$ 42,77	20,24	R\$ 51,43	R\$ 1.133,96
17.017.0020-A	EMOP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, PARA INTERIOR, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, ACABAMENTO PADRAO, EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M ²	52,92	R\$ 7,43	20,24	R\$ 8,93	R\$ 472,78

17.017.0010-A	EMOP	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAQ DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M ²	52,92	R\$ 19,03	20,24	R\$ 22,88	R\$ 1.210,90
05.001.0131-A	EMOP	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M ²	26,46	R\$ 8,33	20,24	R\$ 10,02	R\$ 265,02
14.004.0025-B	EMOP	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M ²	26,46	R\$ 20,00	10,14	R\$ 22,03	R\$ 582,86
Considera-se 2 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 5.421,73
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.050.0716-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2	R\$ 32.005,60	20,24	R\$ 38.483,53	R\$ 76.967,07
04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UNID.	2	R\$ 248,40	20,24	R\$ 298,68	R\$ 597,35

Considera-se 2 meses de obra de obra	TOTAL DA CATEGORIA	R\$ 77.564,42
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 128.071,22

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE								
UNIDADE: CMS Dr EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA								
OBRA: TELHADO								
RIO DE JANEIRO, RJ				BASE: EMOP				
dez/21				REF.: fev/21				
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(\$ UNIT.	BDI (%)	(\$ Valor Unitário com BDI	CUSTO TOTAL
TELHADO								
16.005.0006-A	EMOP	COBERTURA EM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO 5/16"X250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M ²	870,88	R\$ 50,87	20,24	R\$ 61,17	R\$ 53.268,32

11.016.0001-A	EMOP	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL (INCLUSIVE ESTES), PARA VAOS ATE 25,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAQ DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	423	R\$ 12,15	22,24	R\$ 14,85	R\$ 6.282,46
Considera-se 1 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 59.550,79
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
		MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ 32.005,60	20,24	R\$ 38.483,53	R\$ 38.483,53
Considera-se 1 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 38.483,53
					TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 98.034,32

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

UNIDADE: CMS WALDYR FRANCO								
ATIVIDADE: REFORMA DA UNIDADE								
Bangú, RJ				BASE:	EMOP			
				REF.:	fev/21			
				nov/21				
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(\$ UNIT.	BDI (%)	(\$ Valor Unitário com BDI	CUSTO TOTAL
ANDAIMES								
05.006.0001-1	EMOP	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	28	R\$ 9,01	20,24	R\$ 10,83	R\$ 303,34
05.008.0001-A	EMOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	28	R\$ 9,01	20,24	R\$ 10,83	R\$ 303,34
04.020.0122-A	EMOP	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	280	R\$ 0,12	20,24	R\$ 0,14	R\$ 40,40

04.021.0010-A	EMOP	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M²	28	R\$ 0,65	20,24	R\$ 0,78	R\$ 21,88
Considera-se 3 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 668,97
TELHADO								
05.001.0044-A	EMOP	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M²	1210,1	R\$ 11,36	20,24	R\$ 13,66	R\$ 16.529,08
16.001.0055-0	EMOP	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM QUATRO OU MAIS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA, TERCAS, RINCOES E ESPIGOS DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 3"X1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	242,02	R\$ 87,05	20,24	R\$ 104,67	R\$ 25.331,97
16.002.0005-A	EMOP	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO COLOCACAO	M²	242,02	R\$ 73,27	20,24	R\$ 88,10	R\$ 21.321,93
16.002.0005-A	EMOP	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA. FORNECIMENTO COLOCACAO	M²	968,08	R\$ 73,27	20,24	R\$ 88,10	R\$ 85.287,70

16.002.0015-A	EMOP	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	167,71	R\$ 23,94	20,24	R\$ 28,79	R\$ 4.827,61
16.002.0025-A	EMOP	CORDAO PARA ARREMATE DE TELHADO EXECUTADO EM TELHAS COLONIAIS DUPLAS, LIGEIRAMENTE SOBREPOSTAS, PRESAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:2:2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	91,08	R\$ 44,94	20,24	R\$ 54,04	R\$ 4.921,59
17.017.0060-A	EMOP	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA,INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M ²	1210,1	R\$ 12,17	20,24	R\$ 14,63	R\$ 17.707,65
16.020.0001-A	EMOP	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO III- B, ESP.4,00MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M ²	210,63	R\$ 66,02	20,24	R\$ 79,38	R\$ 16.720,33
16.013.0004-A	EMOP	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHA EM FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 49CM LARGURA, INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M ²	149,87	R\$ 19,57	20,24	R\$ 23,53	R\$ 3.526,59
16.007.0021-A	EMOP	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M ²	111,55	R\$ 43,57	20,24	R\$ 52,39	R\$ 5.843,94
Considera-se 3 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 202.018,37
PINTURA								

05.001.0876-A	EMOP	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M²	3547,048	R\$ 17,46	20,24	R\$ 20,99	R\$ 74.466,39
17.017.0010-A	EMOP	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M²	2266,248	R\$ 19,03	20,24	R\$ 22,88	R\$ 51.855,54
17.017.0050-A	EMOP	PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO, INCLUSIVE LIXAMENTO, DUAS DEMAOS DE MASSA CORRIDA E TRES DE ACABAMENTO	M²	8424,239	R\$ 30,36	20,24	R\$ 36,50	R\$ 307.525,70
17.018.0115-A	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M²	351,55	R\$ 36,15	20,24	R\$ 43,47	R\$ 15.280,74

13.004.0010-A	EMOP	REVESTIMENTO EXTERNO EM 2 MASSAS SOBRE SUPERFICIE CHAPISCADA, EXCLUSIVE CHAPISCO, INCLUSIVE EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:2, COM ESPESSURA DE 2,5CM E REBOCO DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 5MM	M²	400	R\$ 40,56	20,24	R\$ 48,77	R\$ 19.507,74
58.002.0425-B	EMOP	PINTURA INTERNA/EXTERN.SOBRE FERRO C/TINTA ALQUIDICA ESMALT.BRILH.EQUIV.LAGOLINE, INCL.LIMP.LIXAM.APLIC.ZARCAO 2 DEMAOS	M2	53	R\$ 23,29	20,24	R\$ 28,00	R\$ 1.484,21
Considera-se 3 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 470.120,31
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.050.0716-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	3	R\$ 32.005,60	20,24	R\$ 38.483,53	R\$ 115.450,60
04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UNID.	4	248,40 R\$	20,24	R\$ 298,68	R\$ 1.194,70
Considera-se 3 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 116.645,30
					TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 788.783,99

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE

UNIDADE: CMS ATHAYDE JOSÉ DA FONSECA								
Bangú, RJ		BASE: EMOP						
nov/21		REF.: fev/21						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(\$) UNIT.	BDI (%)	(\$) Valor Unitário com BDI	CUSTO TOTAL
TELHADO								
11.016.0001-A	EMOP	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL (INCLUSIVE ESTES), PARA VAOS ATE 25,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAIO DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	643	R\$ 12,15	20,24	R\$ 14,61	R\$ 9.393,69
16.007.0021-A	EMOP	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M ²	537,1	R\$ 43,57	20,24	R\$ 52,39	R\$ 28.137,90

16.020.0001-A		IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO III-B,ESP.4,00MM ,CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO CHAMA MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M ²	118,9	R\$ 66,02	20,24	R\$ 79,38	R\$ 9.438,57
Considera-se 2 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 46.970,16
PINTURA								
05.001.0876-A	EMOP	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M ²	211,893	R\$ 17,46	20,24	R\$ 20,99	R\$ 4.448,46
17.017.0010-A	EMOP	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAIO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M ²	211,893	R\$ 19,03	20,24	R\$ 22,88	R\$ 4.848,47
17.017.0050-A	EMOP	PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, ACABAMENTO DE ALTA CLASSE SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO, INCLUSIVE LIXAMENTO, DUAS DEMAOS DE MASSA CORRIDA E TRES DE ACABAMENTO	M ²	656,87	R\$ 30,36	20,24	R\$ 36,50	R\$ 23.978,95

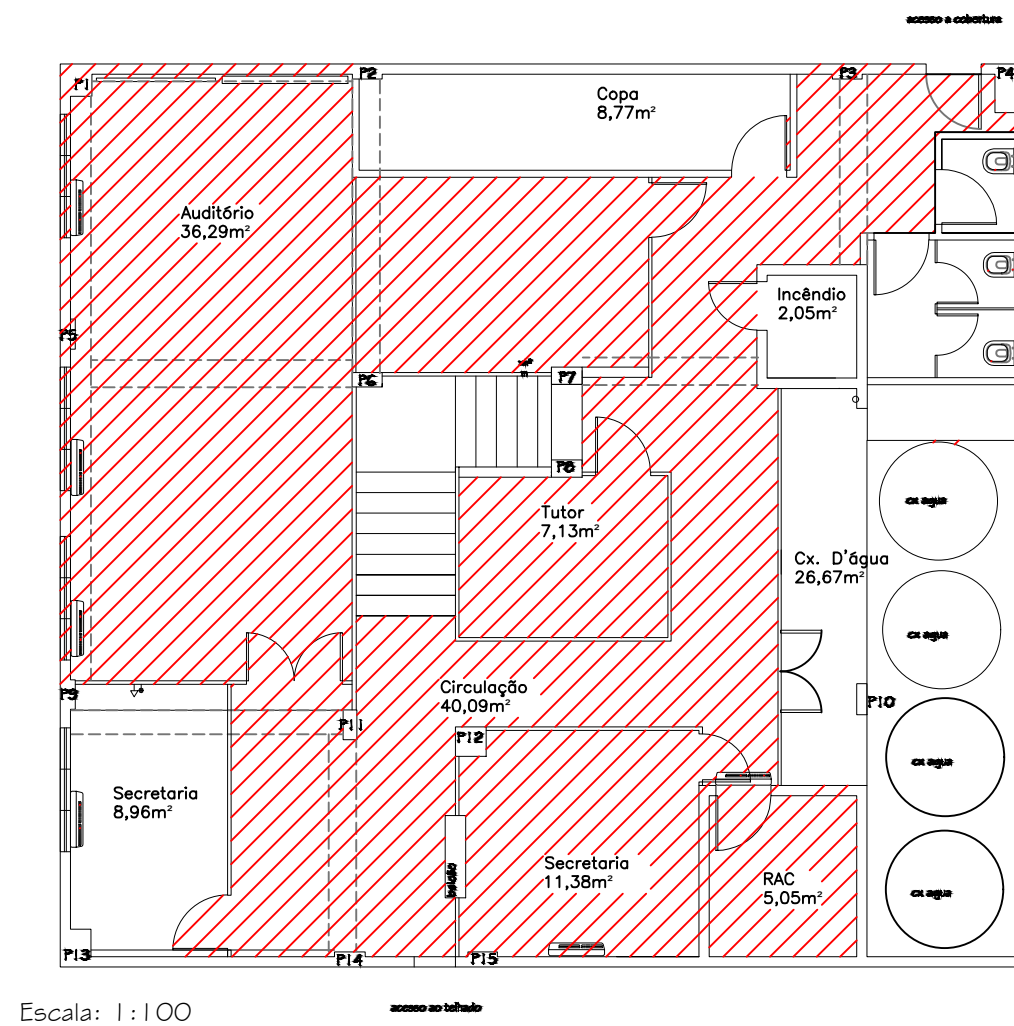
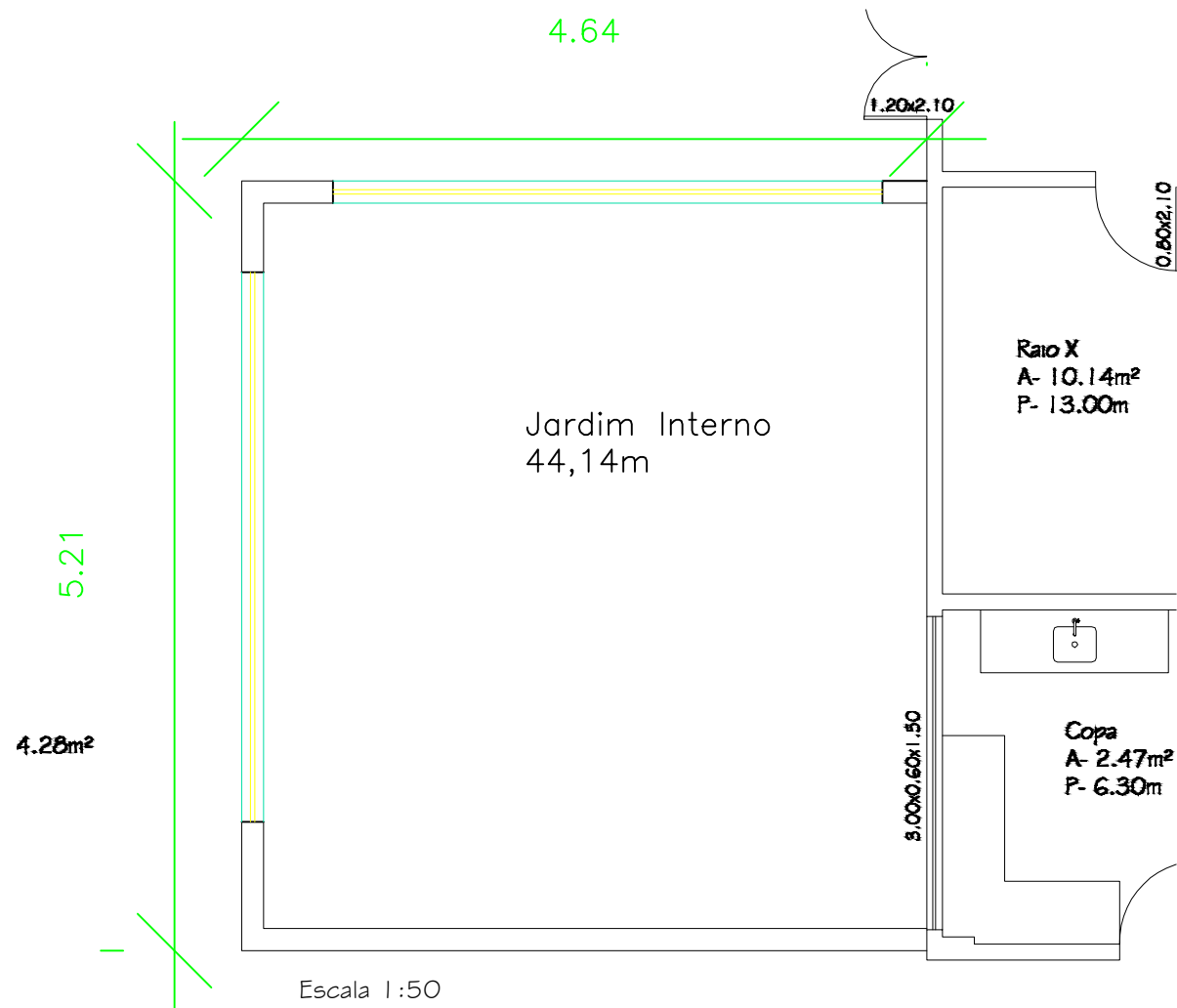
17.018.0115-A	EMOP	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M ²	706,31	R\$ 36,15	20,24	R\$ 43,47	R\$ 30.701,01
Considera-se 3 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 63.976,88
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.050.0716-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	2	R\$ 32.005,60	20,24	R\$ 38.483,53	R\$ 76.967,07
04.014.0095-A	EMOP	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UNID.	2	R\$ 248,40	20,24	R\$ 298,68	R\$ 597,35
Considera-se 2 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 77.564,42
					TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 188.511,47

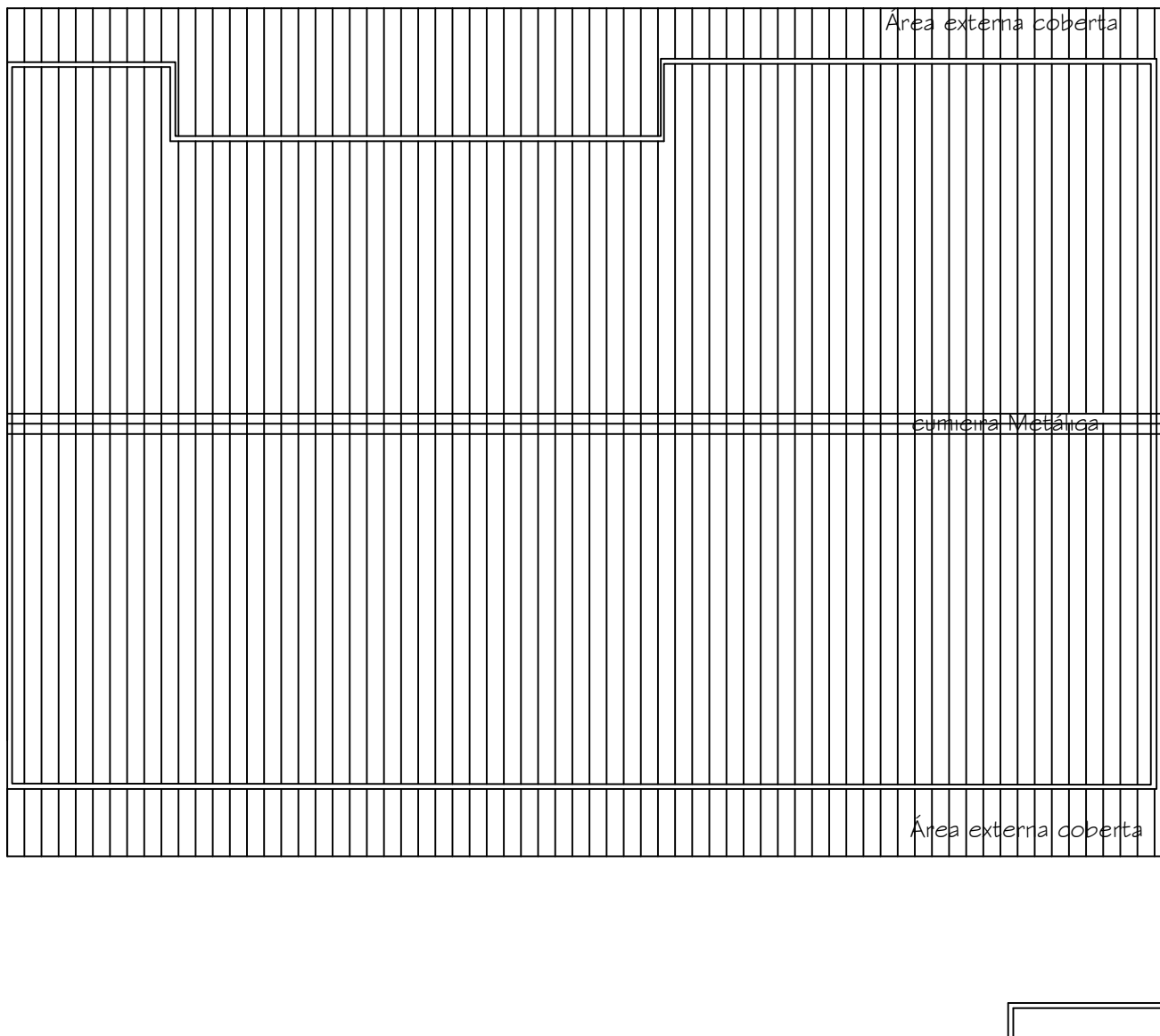
PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE								
UNIDADE: CMS HENRIQUE MONAT								
Bangú, RJ					BASE: EMOP			
nov/21					REF.: fev/21			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(\$) UNIT.	BDI (%)	(\$) Valor Unitário com BDI	CUSTO TOTAL
AGUAS PLUVIAIS								
05.001.0017-A	EMOP	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO DE 5CM DE ESPESSURA	M ²	61,87	R\$ 18,21	20,24	R\$ 21,90	R\$ 1.354,69
03.001.0001-1	EMOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M ²	74,52	R\$ 54,94	20,24	R\$ 66,06	R\$ 4.922,78
11.004.0020-1	EMOP	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	M ²	106,06	R\$ 55,24	20,24	R\$ 66,42	R\$ 7.044,57

17.025.0040-1	EMOP	PINTURA COM EMULSAO OLEOSA PARA DESMOLDAGEM DE FORMAS DE MADEIRA, EM DUAS DEMAOS	M ²	106,06	R\$ 3,09	20,24	R\$ 3,72	R\$ 394,06
11.046.0007-A	EMOP	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 20MPA	M ³	29,68	R\$ 261,93	20,24	R\$ 314,94	R\$ 9.347,56
06.016.0052-A	EMOP	GRELHA PARA CANALETA DE F5F5, COM (30X100CM) CARGA MINIMA PARA TESTE 12T, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 15T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA 20MM. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		90	R\$ 101,24	20,24	R\$ 121,73	R\$ 10.955,79
06.272.0005-A	EMOP	TUBO PVC (NBR-7362), PARA ESGOTO SANITARIO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 250MM, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA. FORNECIMENTO	M	52	R\$ 150,48	20,24	R\$ 180,94	R\$ 9.408,73
20.100.0012-0	EMOP	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MASSA MUITO FINA. PREPARO E FORNECIMENTO	M ³	1,5	R\$ 710,49	20,24	R\$ 854,29	R\$ 1.281,44
Considera-se 2 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 44.709,61
TELHADO								

11.016.0001-A	EMOP	ESTRUTURA METALICA PARA COBERTURA DE GALPAO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS AGUAS, COM TRELICAS, TERCAS, TIRANTES, ETC, SOBRE APOIOS DO MESMO MATERIAL (INCLUSIVE ESTES), PARA VAOS ATE 25,00M, CONSIDERANDO AS PERDAS E UMA DEMAQ DE PINTURA ANTIOXIDO, EXCLUSIVE COBERTURA E ACESSORIOS. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	643	R\$ 12,15	20,24	R\$ 14,61	R\$ 9.393,69
16.007.0021-A	EMOP	COBERTURA COM TELHAS TRAPEZOIDAIS EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, INCLUSIVE FIXACOES E MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M ²	1160,62	R\$ 43,57	20,24	R\$ 52,39	R\$ 60.803,22
Considera-se 2 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 70.196,91
PINTURA								
17.017.0010-A	EMOP	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAQ DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M ²	244,5	R\$ 19,03	20,24	R\$ 22,88	R\$ 5.594,57
17.017.0020-A	EMOP	PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, PARA INTERIOR, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, ACABAMENTO PADRAO, EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M ²	1630	R\$ 7,43	20,24	R\$ 8,93	R\$ 14.562,15

					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 20.156,71
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
01.050.0716-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	h	2	R\$ 32.005,60	20,24	R\$ 38.483,53	R\$ 76.967,07
Considera-se 2 meses de obra de obra					TOTAL DA CATEGORIA			R\$ 76.967,07
					TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 212.030,30





CMS Dr EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA

TELHADO

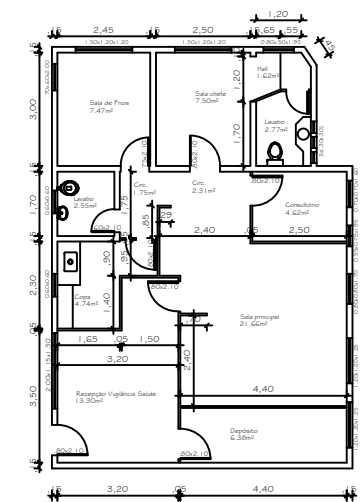
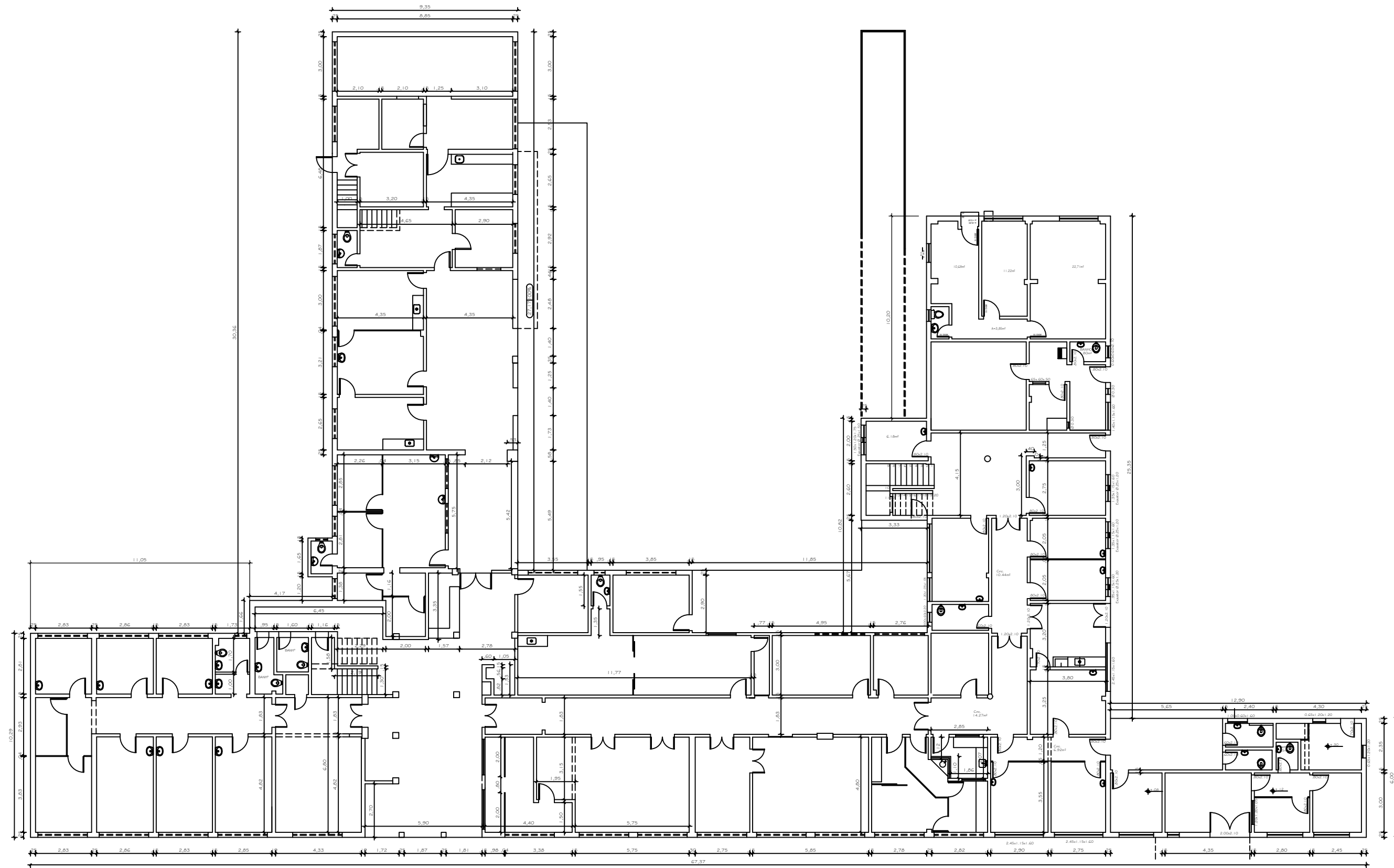
Proposta de adequação

Desenv.:

Escala:
1:200

Revisão

Data



CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE WALDYR FRANCO

LEVANTAMENTO DE PAREDES A PINTAR

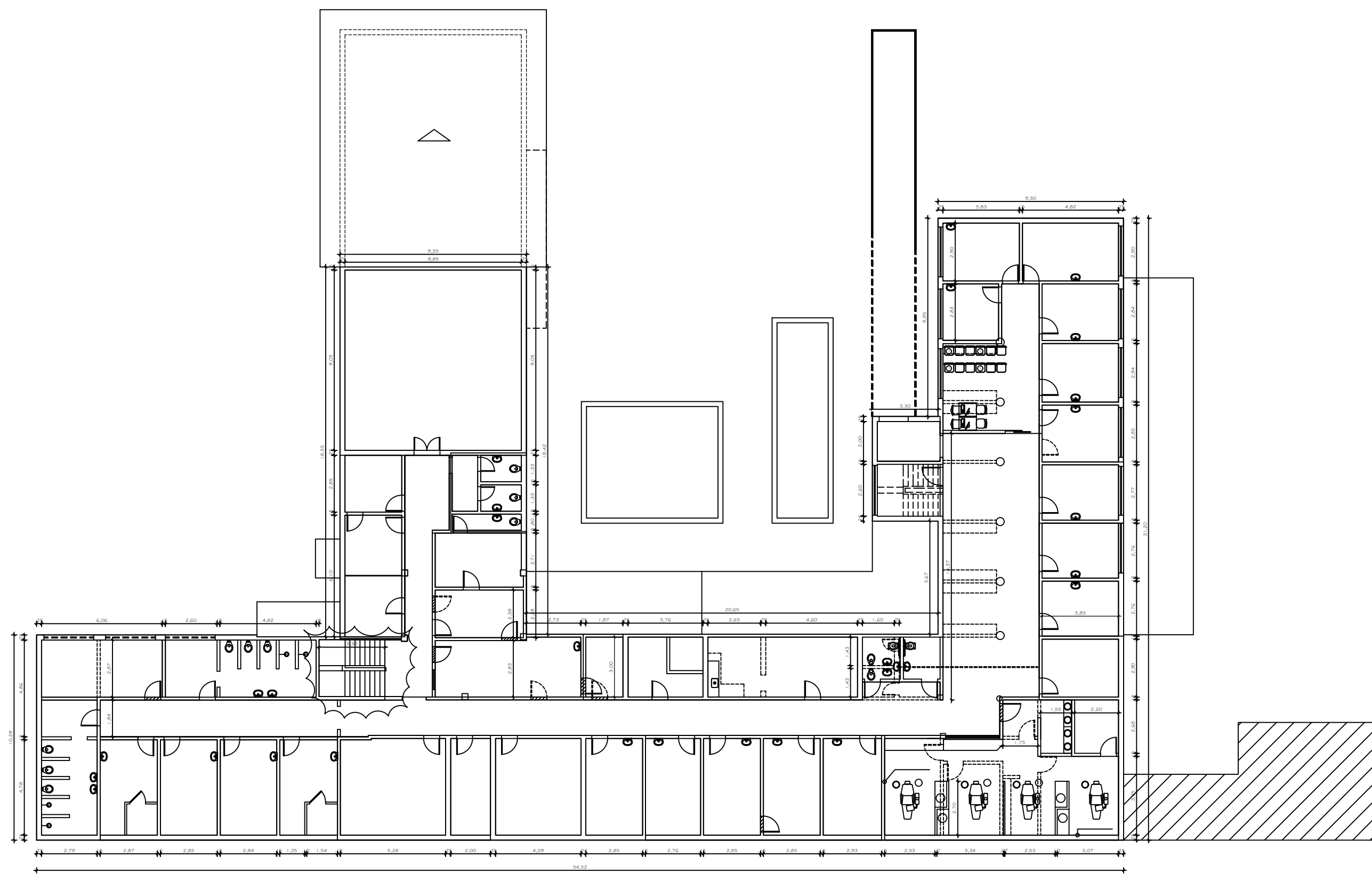
Panta baixa 1º Pav.

Desenv.:
Arquivo SMS

Escala:
1:200

Revisão

Data



CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE WALDYR FRANCO

LEVANTAMENTO DE PAREDES A PINTAR

Panta baixa 2º Pav.

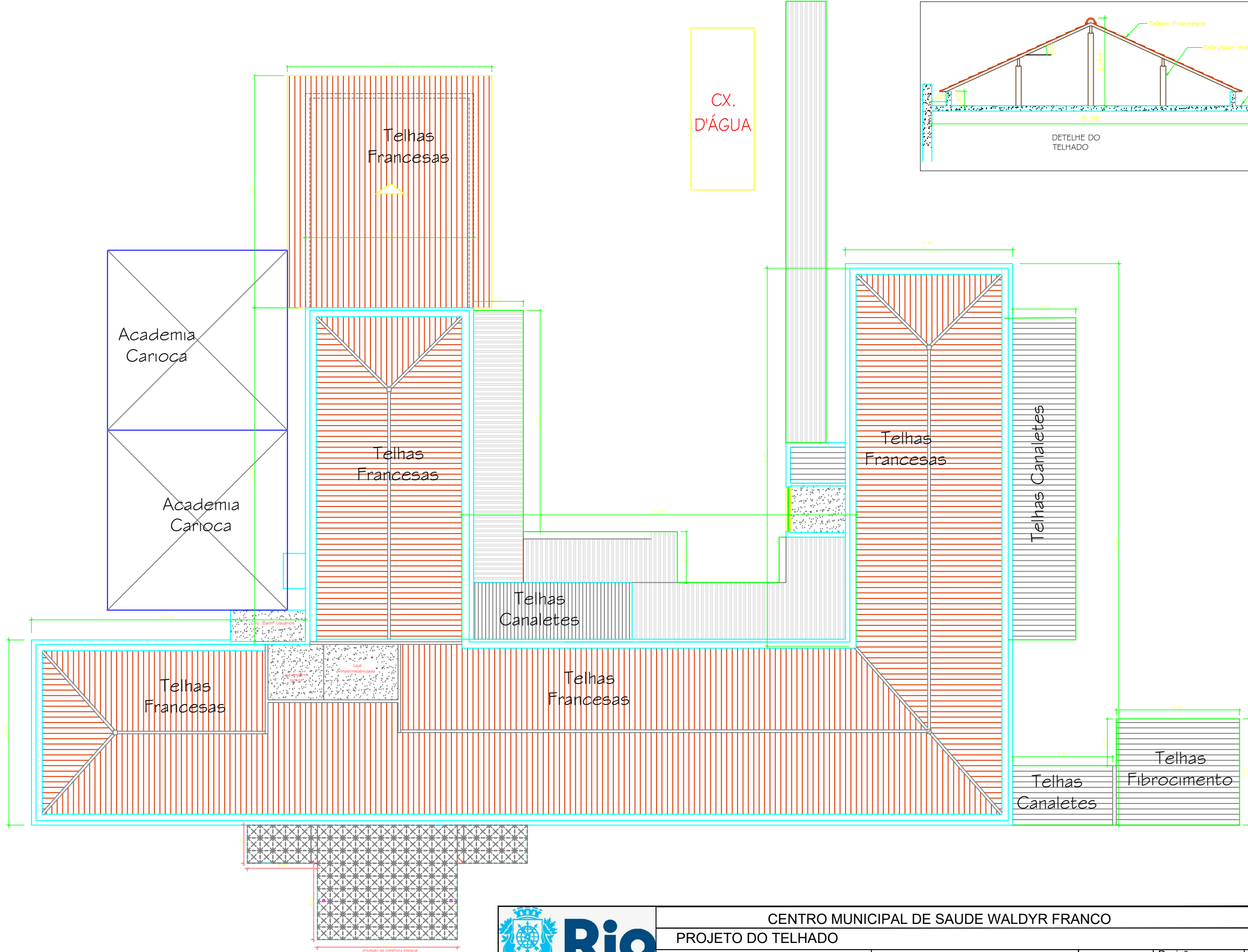
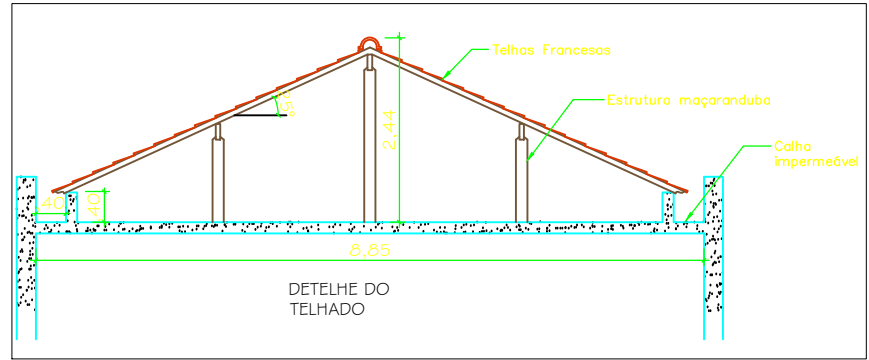
Desenv.:
Arquivo SMS

Escala:
1:200

Revisão

Data

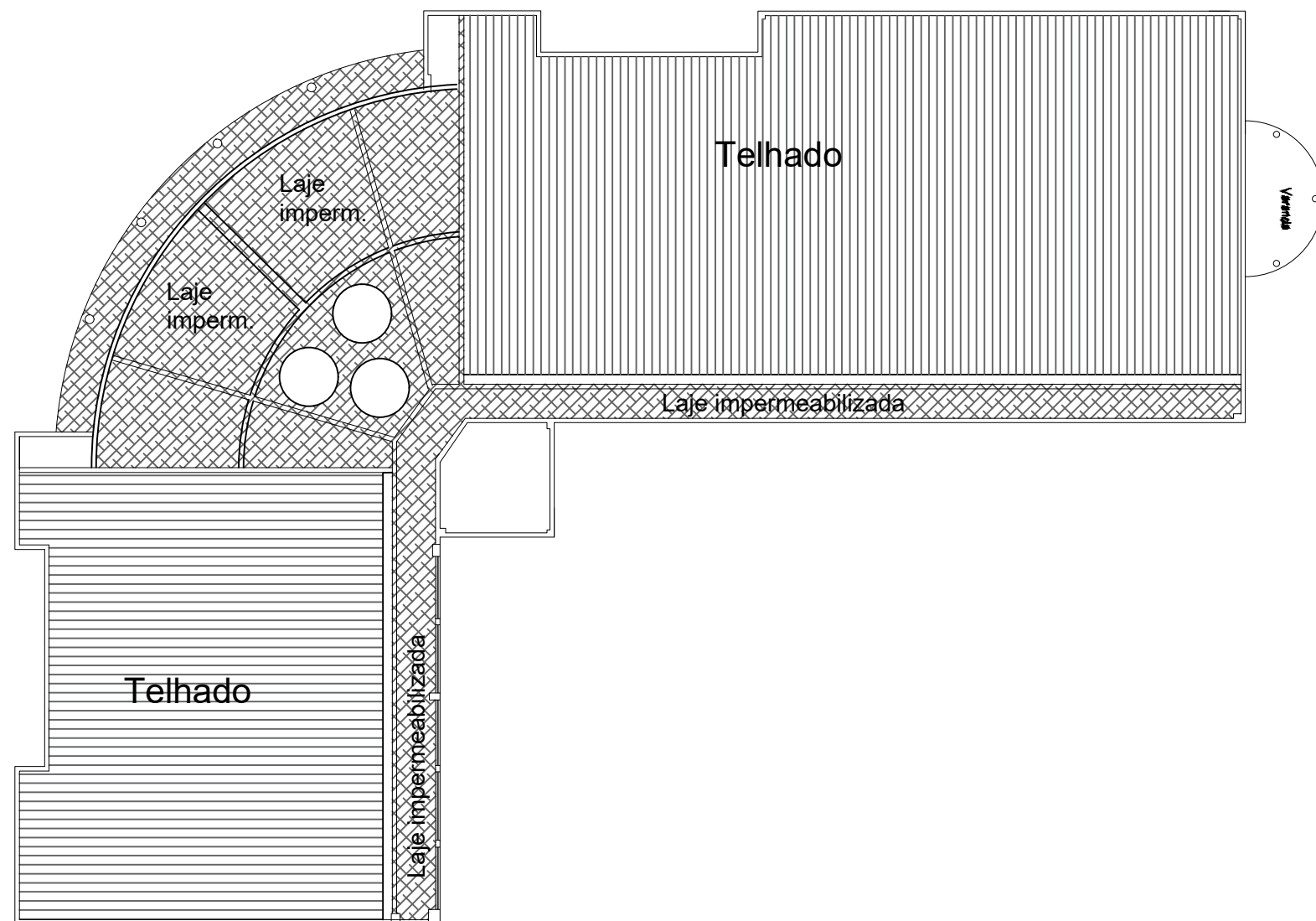
CX.
D'ÁGUA



CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE WALDYR FRANCO

PROJETO DO TELHADO

Desenv.:	Escala:	Revisão	Data
William da Silva da Costa	1:200		



CALHAS A CONSTRUIR

48,98

19,70

CALHAS A CONSTRUIR

19,70

CALHAS A CONSTRUIR

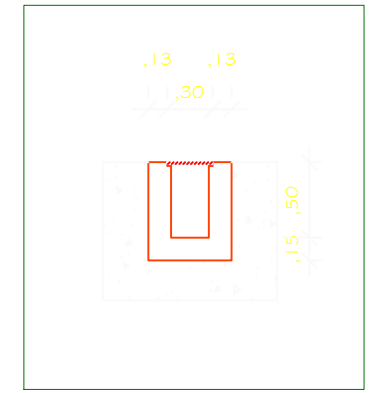
1,89

22,75

Tubo PVC 250mm

22,75

Tubo PVC 250mm



Perfil da calha



CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - HENRIQUE MONAT

Detalhamento de calhas a construir

Planta baixa

Desenv.:
William Costa

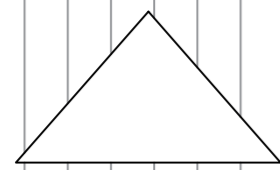
Escala:
1:100

Revisão

Data



CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATHAYDE JOSÉ DA FONSECA				
DETALHAMENTO DE PAREDES A PINTAR				
Planta baixa	Desenv.: Arquivo SMS (Adaptado)	Escala: 1:100	Revisão	Data

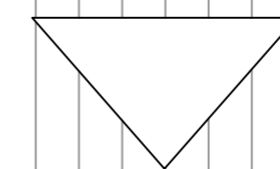


$i = 2\%$

Telhado a construir

Cumieira metálica

Telhado a construir



$i = 2\%$

